

DECISÃO COREN-PE nº 0313/2022

Nomeia a Comissão de Ética de Enfermagem do Pronto Atendimento Olinda - HAPVIDA

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando o Art. 10 da Resolução Cofen nº 0593, de 05 de novembro de 2018;

Considerando a deliberação do plenário em sua 563ª ROP, de 18 de novembro de 2022:

DECIDEM:

Art. 1º – Homologar o Parecer para Nomeação da CEE nº 044/2022, para Comissão de Ética de Enfermagem;

Art. 2º – Nomear a Comissão de Ética de Enfermagem do Pronto Atendimento Olinda - HAPVIDA, para o mandato de 03 (três) anos, a contar da data da posse;

Art. 3º – Esta Decisão começa a vigorar a partir de sua assinatura;

Art. 4º – Publique-se no *site* do Coren-PE.

Recife, 23 de novembro de 2022.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Tháise Tôres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária